



PREFEITURA DE
EXTREMA

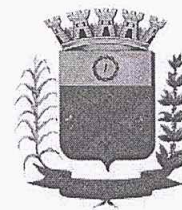
Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 04 / 07 / 23

LEI Nº. 4.801

DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriel Vieira Garcia**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.468, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.066-84, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Thalyta Myrella da Silva Dias**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.454-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.496-09, representada por sua *genitora* **Raiane Emanuelle da Silva Dias**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.611-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.146-96, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.827,30 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Vera Lúcia da Silva Gonçalves Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.309-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.156-90, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.573,00 (mil, quinhentos e setenta e três reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Melissa Xavier do Carmo**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.555-7, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.418-29, representada por sua *genitora*

Tatiane Xavier do Carmo, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.699-4, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.588-80, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriel Egídio Bosco**, portador da Cédula de Identidade n°. **.***.535, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.006-71, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Henrique Silva Vasconcelos**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o n°. ***.****.5559.5454, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o n°. ****.*****.****.*.*****.162.0014015.85, e inscrito no CPF sob o n°. ***.***.196-05, representado por sua *genitora* **Ednilce Aparecida da Silva Vasconcelos**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.509-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.916-51, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cleiton Paixão da Silva**, portador da Cédula de Identidade n°. **.***.936-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.518-22, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Gabriel Pinheiro Ferreira**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o n°. ***.****.7134.6531, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o n°. ****.*****.****.*.*****.193.0018857.58, e inscrito no CPF sob o n°. ***.***.596-50, representado por sua genitora **Ana Lúcia Pinheiro Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.936-4, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.718-45, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sílvio Farias da Silva**, portador da Cédula de Identidade n°. *.***.035, expedida pela



SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.314-80, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Fábio Gabriel de Oliveira Pinto**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.454, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.686-50, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para realização de tratamento médico.

Art. 11 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 12 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

